



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *Câmara*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.591 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998
(Autoria do Ver. Francisco Carlos Angelieri)

“Insere o ‘Campeonato Amador de Futebol Laércio Milani’, 3ª Divisão, no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Campeonato Amador de Futebol Laércio Milani, 3ª Divisão, a ser realizado no Município de Indaiatuba, terá as seguintes finalidades:

I - prestigiar a prática esportiva futebolística amadora, no Município de Indaiatuba;

II - a integração de toda a população de Indaiatuba, principalmente os jovens esportistas.

Parágrafo Único - O Campeonato Amador de Futebol Laércio Milani, 3ª Divisão, deverá ser inserido no Calendário Oficial de promoção de eventos de Indaiatuba.

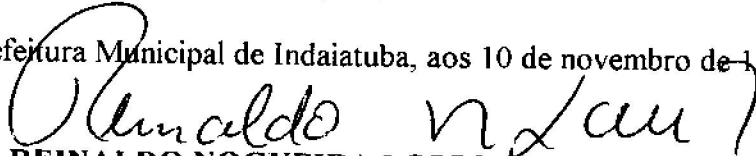
Art. 2º - A promoção do Campeonato Amador de Futebol Laércio Milani, 3ª Divisão, deverá estar afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Indaiatuba, que estabelecerá as regras do evento, em parceria com a Liga Desportiva Indaiatubana.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL